



**PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª – 102ª EMISSÃO – IF Nº 25J4656723**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Período de 06
Meses Findo em 31 de março de 2026.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da Série 1ª da 102ª emissão - Código – IF N° 25J4656723

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 102ª emissão - Código – IF N° **25J4656723** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 06 meses findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 06 meses findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado possui em 31 de março de 2026 saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao período de 06 meses findo em 31 de março de 2026.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

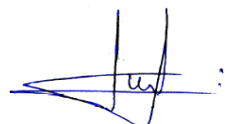
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

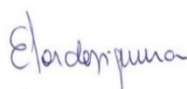
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

MOORE MSLL LIMA LUCCHESI
Audidores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 102ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25J4656723
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/03/2026
CIRCULANTE		1.188
Caixa e equivalentes de caixa		1.117
Direitos creditórios		71
Operações sem aquisição substancial de risco	4	71
NÃO CIRCULANTE		17.787
Direitos creditórios		17.787
Operações sem aquisição substancial de risco	4	17.787
TOTAL DO ATIVO		18.975

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 102ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25J4656723
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/03/2026
CIRCULANTE		87
Captação de recursos		80
Obrigações por emissão de CRI	5	80
Obrigações tributárias		7
NÃO CIRCULANTE		18.888
Captação de recursos		17.744
Obrigações por emissão de CRI	5	17.744
Outras obrigações		
Participação residual do cedente	7	1.144
TOTAL DO PASSIVO		18.975

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 102ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25J4656723
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de recebíveis		1.163
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de CRI		(1.140)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		23
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Custos da operação	8	(214)
Prestadores de serviços	9	(690)
Outras despesas administrativas		(36)
Despesas tributárias		(7)
Resultado financeiro	10	21
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	903
		(23)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 102ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 25J4656723
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2026</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimento de carteira/aporte	2.220
Subscrição de CRI	18.121
Pagamento de amortização e juros de CRI	(1.437)
Pagamento de cessão	(3.200)
Liberação de fundo de reserva	(13.667)
Pagamento de impostos	(33)
Pagamento a fornecedores	(857)
Pagamento de despesas diversas	(11)
Pagamento de taxas diversas	(33)
Outras entradas/saídas	1
Receitas financeiras	34
Despesas financeiras	(21)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.117
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>1.117</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<u>1.117</u>
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>1.117</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao período de 6 meses findo em 31 de março de 2026.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 23/10/2025

Término em 22/10/2030

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários do segmento residencial.

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período

Aval, promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, promessa de Alienação Fiduciária de Unidades.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de junho de 2026.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no período apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. Em relação ao Patrimônio em Separado, na data de 31 de março de 2026 não havia processos de qualquer natureza movidos contra a Emissora, cuja probabilidade de perdas fosse avaliada pela Administração e por seus consultores jurídicos como provável ou possível.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRI emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes da Nota comercial, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 1ª série da 102ª emissão da Companhia, sob registro IF 25J4656723, emitidas por REALIZA CONSTRUTORA LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	31/03/2026
Até 30 dias	71
De 31 a 60 dias	-
De 61 a 90 dias	-
De 91 a 120 dias	-
De 121 a 150 dias	-
De 151 a 180 dias	-
Acima de 180 dias	17.787
Total	17.858

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data de 31 de março de 2026.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, promessa de Alienação Fiduciária de Unidades.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Ocorreu eventos de pré-pagamento na série IF 25J4656723 no valor total de R\$ 333.290,79 do período de 01/04/2025 a 31/03/2026.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). Os CRI são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRI emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (Sênior)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Quantidade emitida: 110.000 (cento e dez mil)
Prazo de vencimento na emissão: 1.825 dias
Valor global da série na data da emissão: R\$ 110.000
Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1
Taxa de juros efetiva: 3,00% a.a.
Indexador de atualização: CDI
Periodicidade de Indexação: Mensal
Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2027	80
2028	-
2029	-
2030	-
2031	17.744
Total	17.824

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada certificado de recebíveis imobiliários (CRI) corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976. As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em circulação. Exceto quanto as hipóteses de quórum qualificado do Termo de Securitização, com quórum específico para deliberação.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nº. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta Resolução estão os seguintes tópicos, referentes à Assembleia especial de investidores:

- Competência da assembleia: deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- Deliberações da assembleia especial de investidores.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

6. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o período:

Em 13 de novembro de 2025 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Ratificar a liberação dos recursos disponíveis no Fundo de Juros no valor de R\$ 498.841,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais) para a conta corrente nº 73414-9, mantida na agência nº 3166, do Banco Itaú Unibanco S.A. de titularidade da Realiza Empreendimento Anápolis IV SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.321.159/0001-43, realizado em 13 de novembro de 2025, sem caracterizar o descumprimento pecuniário constante no item (i), Cláusula 6.1 do Termo de Emissão, em virtude do desenquadramento do valor do Fundo de Juros que está abaixo do montante representativo de 3 (três) parcela de remuneração dos CRI nos termos de Cláusula 4.9.1 do Termo de Emissão e 11.6 do Termo de Securitização.

Em 07 de janeiro de 2026 houve assembleia para deliberar sobre: (i) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) decorrentes das notas comerciais escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da REALIZA EMPREENDIMENTO ANÁPOLIS III SPE LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.982.375/0001-41 (“SPE Unique Tower”), para colocação privada (“Notas Comerciais Unique Tower” e “Novos Créditos Imobiliários Unique Tower”, respectivamente), pela Securitizadora, nos termos das cláusulas 2.2 e seguintes do Termo de Securitização, a cascata de pagamentos a ser respeitada para os recursos oriundos da integralização dos CRI respectivos seja a seguinte, de maneira divergente à cascata de pagamentos prevista no Termo de Emissão Varandas Clube: a) o montante necessário para o pagamento das Despesas Iniciais (flat) (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), acrescidos dos impostos e/ou tributos aplicáveis, conforme previstas no Anexo II do “Termo de Emissão De Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão Da Realiza Empreendimento Anápolis III SPE Ltda.” (“Termo de Emissão Unique Tower”); b) o montante necessário à constituição do Fundo de Juros (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), em montante equivalente a proporção devida pela SPE Unique Tower em relação ao Valor do Fundo de Juros (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), conforme previsto no Termo de Emissão Unique Tower, se aplicável; c) o montante necessário à constituição do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), em montante equivalente a proporção devida pela SPE Unique Tower em relação ao Valor do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), conforme previsto no Termo de Emissão Unique Tower, se aplicável; d) realização de amortização extraordinária dos CRI 70 (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower); e e) a Securitizadora deverá liberar o valor remanescente para a Conta de Livre Movimentação UniqueTower (conforme definido no Termo de Emissão Unique Tower), mediante instrução dos investidores. (ii) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários Unique Tower, pela Securitizadora, nos termos das cláusulas 2.2 e seguintes do Termo de Securitização, os recursos líquidos oriundos da emissão das Notas Comerciais Unique Tower (“Recursos Líquidos”) sejam utilizados pela SPE Prime Clube (conforme abaixo definido) para o pagamento dos custos e despesas, ainda não incorridos, diretamente atinentes à construção e/ou desenvolvimento do empreendimento pela SPE Prime Clube no Imóvel Prime Clube (conforme abaixo definido), conforme descrito no Anexo III ao Termo de Emissão Unique Tower (“Empreendimento Prime Clube”), observadas as disposições descritas no Termo de Emissão Unique Tower. Para fins deste instrumento, (a) “Imóvel Prime Clube” significa o imóvel matriculado sob o nº 272.169, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e (b) “SPE Prime Clube” significa a RESIDENCIAL REALIZA EMPREENDIMENTO UBERLÂNDIA X SPE – LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rondon Pacheco, nº 2.369, Lídice, CEP 38.400-050, inscrita no CNPJ sob o nº 51.169.210/0001-49, que será interveniente anuente no Termo de Emissão Unique Tower. Ressalta-se que não foi realizada qualquer diligência jurídica sobre

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a SPE Prime Clube e/ou sobre o Imóvel Prime Clube, considerando a destinação dos recursos líquidos dos Novos Créditos Imobiliários oriundos das Notas Comerciais Unique Tower, a qual fica integralmente dispensada, inclusive para os fins de eventual Critério de Elegibilidade; (iii) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários Unique Tower, pela Securitizadora, nos termos das cláusulas 2.2 e seguintes do Termo de Securitização, a integralização das Notas Comerciais Unique Tower possa ser realizada em tranches, conforme ocorram as integralizações dos CRI respectivos, conforme condições precedentes previstas no Termo de Emissão Unique Tower e no Termo de Securitização, conforme aplicável; (iv) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários Unique Tower, pela Securitizadora, nos termos das cláusulas 2.2 e seguintes do Termo de Securitização, seja dispensado o Critério de Elegibilidade (conforme definido no Termo de Securitização) previsto no item “ii” do Anexo II ao Termo de Securitização, de modo que seja considerada tão somente a diligência jurídica realizada pelo escritório Cascione Advogados em relação à SPE Unique Tower, concluída em 7 de novembro de 2025, que teve como escopo (a) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos representantes da SPE Unique Tower para celebrar os Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); (b) analisar os seus documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); e (c) analisar as principais certidões expedidas em nome da SPE Unique Tower, sendo certo que não foram e não serão analisadas todas as certidões aplicáveis ou contratos financeiros celebrados pela SPE Unique Tower, tampouco foi ou será realizada qualquer auditoria legal imobiliária; (v) aprovar que o desembolso inicial do preço de integralização das Notas Comerciais Unique Tower ocorra com a dispensa da Condição Precedente do Primeiro Desembolso prevista no item “xii” da cláusula 4.10.2 do Termo de Emissão Unique Tower, qual seja, a dispensa do cumprimento da Razão de Garantia LTV – Unique Tower. Adicionalmente, aprovar também que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta Assembleia, a Razão de Garantia LTV - Unique Tower e a Razão de Garantia LTV - Varandas Clube possa não ser verificada e/ou cumprida e tal desenquadramento não será considerado um inadimplemento aos documentos da Emissão dos CRI; (vi) aprovar que os Anexos I e II do contrato que formalizou a Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas Varandas Clube (conforme definido no Termo de Securitização), bem como as demais cláusulas aplicáveis, sejam alterados para excluir referências a unidades autônomas já vendidas e quitadas, de modo que as unidades autônomas outorgadas em garantia pela SPE Varandas Clube (conforme definido no Termo de Securitização) encontram-se indicadas no Anexo II a este instrumento; (vii) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários Unique Tower, pela Securitizadora, nos termos das cláusulas 2.2 e seguintes do Termo de Securitização, os Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Unique Tower) sejam creditados diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), não havendo a obrigatoriedade de abertura de conta vinculada de titularidade da SPE Unique Tower para o recebimento de tais recursos, no âmbito da Cessão Fiduciária de Recebíveis Unique Tower (conforme definido no Termo de Securitização); (viii) aprovar que, no âmbito da aquisição de Novos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) futuros, nos termos da cláusula 2.2.2 do Termo de Securitização, o termo de emissão das novas Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) possa ter as seguintes características divergentes em relação ao Termo de Emissão Varandas Clube (conforme definido no Termo de Securitização) (em conjunto, as “Condições Divergentes Pré-Aprovadas”), de modo que o termo de emissão das novas Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) possa ser celebrado contemplando tais Condições Divergentes Pré-Aprovadas, não havendo a necessidade de aprovação ou deliberação dos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização), sendo certo que tais Condições Divergentes Pré-Aprovadas serão consolidadas em aditamentos aos Documentos da Operação (conforme aplicáveis) quando estes forem aditados para a inclusão de Novos Créditos Imobiliários posteriormente aos aqui

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

previstos: (a) os recursos oriundos da integralização das novas Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) poderão ter a sua destinação diferente daquela prevista no Termo de Emissão Varandas Clube (conforme definido no Termo de Securitização), desde que, após a realização dos pagamentos das despesas flat aplicáveis à nova tranche e das retenções aplicáveis à composição ou recomposição do Fundo de Juros e do Fundo de Despesas da Emissão, conforme o caso, estes sejam destinados ao pagamento de obrigações financeiras de sociedades do grupo econômico da Realiza e/ou para a liberação para sociedades do grupo econômico da Realiza, para que sejam utilizadas em empreendimentos imobiliários; (b) não será necessária a abertura e manutenção de conta vinculada para os pagamentos dos direitos creditórios objeto de nova cessão fiduciária a ser constituída pela SPE Emitente, desde que tais recursos sejam pagos diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização); (c) que a integralização das novas Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) possa ser realizada em tranches, conforme ocorram as integralizações dos CRI respectivos; (d) que seja dispensado automaticamente o cumprimento do Critério de Elegibilidade (conforme definido no Termo de Securitização) previsto no item “ii” do Anexo II ao Termo de Securitização, desde que o escritório Cascione Advogados tenha concluído uma diligência ou auditoria jurídica completa (conforme padrão de mercado) da nova SPE Emitente (conforme definido no Termo de Securitização) há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias em relação à data de celebração dos documentos que formalizarão a entrada da nova SPE Emitente (conforme definido no Termo de Securitização) na emissão dos CRI; (e) outros ajustes não expressamente previstos neste instrumento, os quais não ocasionem prejuízos aos titulares dos CRI e que sejam necessários à plena implementação das respectivas Condições Divergentes Pré-Aprovadas.

Em 28 de janeiro de 2026 houve assembleia para deliberar sobre: (i) Autorizar o cancelamento parcial da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube, liberando as unidades constante no Anexo II desta assembleia (“Unidades Liberadas”), sem o respectivo recebimento dos recursos na Conta Centralizadora, com exceção à cláusula 7.3 da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube. (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, alterar o item (i) da Cláusula 3.2 da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube para ajustar o Valor Global de Venda, o qual perfaz o quantum de R\$ [=]. Bem como, ajustar o Anexo I da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube, a fim de retirar as Unidades Liberadas. (iii) Autorizar que a Razão de Garantia – LTV Varandas Clube não seja verificada no período de [=] a contar desta assembleia, afastando a observância da Cláusula 4.8 do Termo de Emissão Varandas Clube e 11.2 do Termo de Securitização.

Em 02 de Fevereiro de 2026 houve assembleia para deliberar sobre: (i) A exclusão das unidades indicadas no Anexo II desta ata da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube (“Unidades Liberadas”), tendo em vista que os recursos decorrentes da venda das referidas unidades serão depositados na Conta Centralizadora mediante a formalização dos instrumentos de financiamento bancário para aquisição das Unidades Liberadas pelos respectivos compradores, momento em que a Securitizadora observará o disposto na cláusula 9.12 do Termo de Securitização. (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, alteração do item (i) da Cláusula 3.2 da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube para ajustar o Valor Global de Venda diante da exclusão das Unidades Liberadas, o qual perfaz o quantum de R\$ 215.465.486,85 (Duzentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), bem como, ajustar o Anexo I e o Anexo II da Alienação Fiduciária de Imóveis das Unidades Autônomas Varandas Clube, a fim de retirar as Unidades Liberadas. (iii) A suspensão da verificação da Razão de Garantia – LTV Varandas Clube, no período de 90 (noventa) dias corridos a contar desta assembleia, afastando a observância da Cláusula 4.8 do Termo de Emissão Varandas Clube e 11.2 do Termo de Securitização.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

7. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de março de 2026 a participação residual do cedente apresentava o seguinte saldo:

	31/03/2026
Caixa e equivalentes de caixa	1.117
Demais ativos atualizados	17.858
Passivos atualizados	(17.831)
	1.144

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	31/03/2026
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(6)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores	Escriturador	Mensal	(1)
Escrituração de CRI	Vórtx Serviços Fiduciários	Escriturador	Eventual	(7)
Escrituração de CRI	Vórtx Capital Gestão de Rec.	Escriturador	Eventual	(7)
Estruturação de CRI	Habitasec Securitizadora S/A	Estruturador	Eventual	(57)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(34)
Coordenador líder	Habitasec Securitizadora S/A	Distribuidor	Eventual	(17)
Agente Fiduciário	Vórtx Serviços Fiduciários	Fidúcia	Anual	(27)
Agente Fiduciário	Vórtx DTVM	Fidúcia	Anual	(39)
Agente Custodiante	Vórtx Serviços Fiduciários	Custódia	Anual	(13)
Agente Custodiante	Vórtx Capital Gestão de Rec.	Custódia	Anual	(6)
				(214)

9. Prestadores de Serviços

	31/03/2026
Honorários advocatícios	(479)
Assessoria e/ou consultoria	(211)
	(690)

10. Resultado financeiro

	31/03/2026
Receita de aplicações financeiras	35
Despesas bancárias	(1)
Floating	(10)
Multas e juros	(3)
	21

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o período de 6 meses findo em 31 de março de 2026, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 14.430/22.

Patrimônio Separado da 102ª Emissão

Série 1ª – IF: 25J4656723

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
